



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

CAPA DE AUTUAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CERTAME

CONTROLE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 069/2024

Modalidade: Dispensa Nº: 021/2024

Data: 27/05/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação dos Conselheiros Tutelares.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orçamento Vigente.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Nos Termos das Leis Federais 14.133, Lei Complementar 123/06 e Posteriores Alterações e Legislações em Vigência.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

- 1.1.** Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para a prestação de serviço de capacitação dos Conselheiros Tutelares.

Item	Prestação de Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitação Conselho Tutelar, deverão ser orientados pela Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que subsidiara tudo que refere a atuação do Conselheiro Tutelar no que tange o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Os módulos deverão ser organizados nos seguintes temas: 1) Conselho Tutelar e suas atribuições; 2) Organograma Funcional do Conselho Tutelar 3) Ética profissional; 4) Secretária Municipal de Assistência Social e o Conselho Tutelar; 5) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar; 6) Elaboração de Relatórios, ofícios e encaminhamentos; 7) Justiça e Ministério Público e o Conselho Tutelar; 8) Política Pública de Saúde e o Conselho Tutelar;	Serv	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

9) Política Pública de Educação e o Conselho Tutelar;				
10) Política Pública de Assistência Social e o Conselho Tutelar;				
11) Acolhimento Institucional e o Conselho Tutelar;				
12) Medidas Socioeducativas e o Conselho Tutelar;				
13) SIPIA;				
14) Ações comunitárias e o Conselho Tutelar;				
15) Escuta Especializada e o Conselho Tutelar;				
16) Evasão Escolar e o Conselho Tutelar;				

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA

2.1. O município de Faria Lemos tendo em vista a necessidade de prestação de serviço de capacitação dos Conselheiros Tutelares, visando trazer orientação para os Conselheiros quanto aos direitos e obrigações.

Tendo-se em vista o 75, II, § 3º da Lei 14.133 as dispensas serão previamente precedidas de divulgação de aviso em sítio oficial eletrônico.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste **artigo serão preferencialmente precedidas** de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Ocorre que no presente caso não são aquisições de valores elevados que seria moroso para a Administração ter que publicar por três dias, para isto encaminhamos pesquisas os preços com os fornecedores, que comprovam o preço dentro da realidade praticada .

3- VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e a Decreto nº 021/2024.

3.2. Foram utilizados para obtenção dos valores os seguintes parâmetros: Pesquisa com fornecedores.

3.2.1. Todo detalhamento consta em anexo classificado nos autos do procedimento licitatório, contendo as fontes e os memoriais de cálculo empregados na pesquisa.

4- CONCLUSÃO

4.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Faria Lemos, 27 de maio de 2024.

Larissa Motta Macedo Carvalho
Secretária de Assistência Social



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Na Forma estabelecida, levando-se em conta a Contratação de menor porte e a necessidade imediata, entendemos ser viável o estabelecido, ainda mais que o valor não ultrapassa o patamar de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais) estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 tido como pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

27 de maio de 2024.

José Fernando Pereira

Agente de Contratação



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 069/2024

Dispensa Nº 021/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação dos Conselheiros Tutelares

AUTORIZO a dispensa de licitação em face do resultado do procedimento administrativo acima referenciado, utilizando como motivação aliunde o despacho informativo subscrito pelo agente de contratação, de forma que as propostas vencedoras foram as seguintes:

JADSON RODRIGUES COSTA.

CPF n.º 098.334.346-22 Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Determino a expedição da Ordem de Serviço com posterior empenho e pagamento, seguindo os regramentos da Lei n.º 4.320/64.

Proceda-se a publicação do presente ato e o consequente tramite administrativo para consecução da presente contratação.

Faria Lemos, 27 de maio de 2024.

Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal